

## **COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF)**

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde.

O CBAF é regulamentado pelas Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2 de 2017 (ANEXO XXVIII – Artigos 33 e 34) e pelas Portarias GM/MS Nº 3.992/2017 e Nº 3.193/2019, que altera a Portaria de Consolidação Nº 06/2017 para dispor sobre o financiamento do CBAF, estabelecendo os valores per capita do Governo Federal com base no IDH dos municípios.

Os medicamentos contemplados são destinados aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica, presentes na RENAME vigente. A lista completa é disponibilizada na Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico (Anexo I da RENAME 2022) e Relação Nacional de Insumos (Anexo IV da RENAME 2022), como exemplo temos: Medicamentos para hipertensão (hidroclorotiazida, losartana, etc), diabetes (metformina, insulina NPH, etc), depressão (amitriptilina, fluoxetina, etc), entre outros. O elenco de medicamentos é anualmente revisado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica e validado na Câmara Técnica da Assistência Farmacêutica da CIB/CE, na perspectiva das Linhas de Cuidado prioritárias definidas no Plano Estadual de Saúde, cabendo a cada Município estabelecer seu próprio elenco baseado nessa pactuação, de acordo com suas características epidemiológicas e oferta de serviços.

No Estado do Ceará, desde 1999, os medicamentos para a Atenção Básica são adquiridos de forma centralizada pela SESA para a grande maioria dos Municípios (182 dos 184 no ano de 2022, com exceção de Fortaleza e Sobral), sendo os recursos financeiros advindos das contrapartidas federal e municipal transferidos ao Fundo Estadual de Saúde (FUNDES), em cumprimento a um termo de adesão celebrado entre os Municípios e a SESA, por meio de pactuação em CIB para execução da compra. Tal procedimento gera ganho de escala e eficiência, com objetivo de possibilitar aos Municípios a ampliação da oferta de medicamentos e insumos. No município de Fortaleza, o recurso referente a contrapartida estadual é repassado fundo a fundo, e no município de Sobral, a contrapartida estadual é repassada em medicamentos conforme programação pré estabelecida.

**A Resolução CIB/CE Nº 151/2022** define o Elenco da Assistência Farmacêutica Básica (AFB) que é composto por 106 medicamentos e insumos.

Para o exercício de 2022, o financiamento do CBAF está regulamentado pela Portaria GM/MS nº 3.617, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde e pela **Resolução CIB/CE Nº 34/2022**, que estabelece o incentivo da Assistência Farmacêutica para financiamento dos medicamentos do Componente Básico, de responsabilidade das três esferas de governo, composto dos valores por habitante/ano para o ano de 2022:

**a) Governo Federal:**

- Municípios com IDHM baixo R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos);
- Municípios com IDHM médio R\$ 6,98 (cinco reais e noventa e oito centavos); e
- Municípios com IDHM alto R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos);

**b) Governo Estadual: R\$ 3,00 (três reais); e**

**c) Governo Municipal: R\$ 3,00 (três reais) ou R\$ 4,00 (quatro reais)**

A população tem acesso através das Farmácias indicadas pela gestão municipal, que geralmente se dá em farmácias nas Unidades Básicas de Saúde. Para ter acesso é necessário:

- Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- Comprovante de Identidade;
- Comprovante de endereço;
- Prescrição Médica;

A obrigatoriedade de apresentação desses documentos pode variar entre os municípios.

Os Protocolos definidos pelo MS, Estados e Municípios, RENAME e Formulário Terapêutico Nacional (FTN) são documentos norteadores para o uso desses medicamentos.

O Ministério da Saúde financia e compra de forma centralizada alguns medicamentos e insumos:

- Insulina humana NPH e Regular
- Programa Saúde da Mulher (contraceptivos orais e injetáveis, dispositivo intrauterino (DIU))

Esses medicamentos e insumos são distribuídos aos Estados para posterior distribuição aos municípios.

O Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus Básico) e/ou sistemas municipais e estaduais próprios, são os instrumentos/serviços utilizados para registro e gestão desse componente.